

LEI N° 1452/2026

Autoriza contratação temporária
através de processo seletivo
público.

O Prefeito Municipal de Natividade – RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natividade devidamente autorizada a promover contratações temporárias por excepcional interesse público, na forma que estatui a Lei n° 361/07 e a Lei n° 450/2009, para atender a termos de convênios e operacionalização de programas oficiais, para as funções relacionadas no anexo I.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal, cujo número, funções constam nos anexos, será objeto de processo seletivo público.

Art. 3º - As contratações previstas nos artigos precedentes serão celebradas em **Regime Administrativo Especial**.

§ 1º - A definição do salário a ser pago terá como base a remuneração dos servidores do quadro permanente da prefeitura, com cargo assemelhado ou função idêntica, ou ainda tendo em vista os valores praticados pelo mercado.

§ 2º - A jornada de trabalho do pessoal contratado referente a cada cargo encontra-se especificado nos anexos.

Art. 4º - As remunerações decorrentes da presente lei, por já estarem consignadas no Orçamento Fiscal (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA), não se condicionam à observância do que estabelece o art. 16, seus incisos e parágrafos, da LRF.

Parágrafo Único - As remunerações mencionadas no caput não são dispensáveis da rigorosa observância do que estabelecem os arts. 20, 21 e 22, seus incisos e parágrafos, da LC n° 101/2000, devendo se comportar dentro de seus limites.

Art. 5º - As despesas conseqüentes dos efeitos do dispositivo legal retro correrão à conta de dotações classificadas nos elementos orçamentários “contratação por tempo determinado e obrigações patronais” dos órgãos administrativos aos quais fique subordinado o pessoal contratado.

Art. 6º - O presente dispositivo será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, caso se faça necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 26 de maio de 2026.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga Horaria	Valor Salarial
Advogado ¹ - Atuação CEAM e CREAS	01	-	40h	R\$ 3.337,39
Cuidador Casa Lar	05	-	40h	R\$ 1.776,70
Vigilante Casa Lar	04	-	40h	R\$ 1.776,70
Facilitador de Artesanato	-	01	40h	R\$ 1.776,70
Facilitador de Artes Marciais	02	-	40h	R\$ 1.776,70
Facilitador de Música	01	-	40h	R\$ 1.776,70
Facilitador de Dança	01	-	40h	R\$ 1.776,70
Facilitador de Corte e Costura	01	-	40h	R\$ 1.776,70
Supervisor PCF	01	-	20h	R\$ 2.200,00
Visitador PCF	03	04	40h	R\$ 1.776,70

¹ Vagas exclusivamente destinadas a mulheres, seguindo orientações do CEAM.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO – DESPESA PESSOAL (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2025	5.345.897,75	64.150.772,95		64.150.772,95	100,00%	64.150.772,95
2026	5.592.709,00	64.150.772,95	349.475,01	64.500.247,96	104,05%	67.112.508,00
2027	5.771.675,69	67.112.508,00		67.112.508,00	103,20%	69.260.108,26
2028	5.973.684,34	69.260.108,26		69.260.108,26	103,50%	71.684.212,05

Wanessa Bazeth de Mello

Secretária Municipal de Administração

Portaria GP nº 469/2026

Erivelton Gonçalves Bazeth

Diretor Geral de Planejamento Institucional

CRC-RJ 112933/O-8

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro

Demonstra-se a seguir o incremento da despesa com pessoal dos quadros da Prefeitura.

Sendo a despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, e em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

Impacto Financeiro Anual							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Advogado				Cuidador Casa Lar			
Salário	R\$ 20.024,34	Quantidade	1	Salário	R\$ 10.660,20	Quantidade	5
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 556,23			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 296,12		
Provisão 13º Salário	R\$ 1.668,70			Provisão 13º Salário	R\$ 888,35		
Patronal Previdência	R\$ 4.004,87			Patronal Previdência	R\$ 2.132,04		
Total Unitário	R\$ 26.254,13			Total por Quantidade	R\$ 26.254,13		
Vigilante Casa Lar				Facilitador de Artesanato			
Salário	R\$ 10.660,20	Quantidade	4	Salário	R\$ 10.660,20	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 296,12			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 296,12		
Provisão 13º Salário	R\$ 888,35			Provisão 13º Salário	R\$ 888,35		
Patronal Previdência	R\$ 2.132,04			Patronal Previdência	R\$ 2.132,04		
Total Unitário	R\$ 13.976,71			Total por Quantidade	R\$ 55.906,83		
Facilitador de Artes Marciais				Facilitador de Música			
Salário	R\$ 10.660,20	Quantidade	2	Salário	R\$ 10.660,20	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 296,12			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 296,12		
Provisão 13º Salário	R\$ 888,35			Provisão 13º Salário	R\$ 888,35		
Patronal Previdência	R\$ 2.132,04			Patronal Previdência	R\$ 2.132,04		
Total Unitário	R\$ 13.976,71			Total por Quantidade	R\$ 27.953,41		
Facilitador de Dança				Facilitador de Corte e Costura			
Salário	R\$ 10.660,20	Quantidade	1	Salário	R\$ 10.660,20	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 296,12			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 296,12		
Provisão 13º Salário	R\$ 888,35			Provisão 13º Salário	R\$ 888,35		
Patronal Previdência	R\$ 2.132,04			Patronal Previdência	R\$ 2.132,04		
Total Unitário	R\$ 13.976,71			Total por Quantidade	R\$ 13.976,71		
Supervisor PCF				Visitador PCF			
Salário	R\$ 12.000,00	Quantidade	1	Salário	R\$ 10.660,20	Quantidade	7
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 333,33			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 296,12		
Provisão 13º Salário	R\$ 1.000,00			Provisão 13º Salário	R\$ 888,35		
Patronal Previdência	R\$ 2.400,00			Patronal Previdência	R\$ 2.132,04		
Total Unitário	R\$ 15.733,33			Total por Quantidade	R\$ 15.733,33		
TOTAL GERAL ANUAL:						R\$ 349.475,01	

GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos II e III e demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2025	64.150.772,95	125.428.653,80	51,15%
Despesa Pessoal Exercício – 2026	67.112.508,00	130.069.513,99	51,60%
Despesa Pessoal Exercício – 2027	69.260.108,26	135.272.294,55	51,20%
Despesa Pessoal Exercício – 2028	71.684,212,05	140.385.587,28	51,06%

Nota: O impacto oriundo da proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2026	349.475,01	0,5207%

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas o presente projeto de lei no exercício de 2026, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Natividade, 13 de maio de 2026

Atenciosamente,

Wanessa Bazeth de Mello
Secretária Municipal de Administração
Portaria GP nº 469/2026

Erivelton Gonçalves Bazeth
Diretor Geral de Planejamento Institucional
CRC-RJ 112933/O-8

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender ao presente projeto de lei que trata da contratação temporária de profissionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade, 13 de maio de 2026

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal